



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, DE 2020 (Do Sr. Alessandro Molon)

Susta o art. 2º da Portaria nº 423, de 22 de julho de 2020, que revoga itens do Anexo à Portaria MJSP nº 389, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre o tipo de arma de porte semiautomática e o seu calibre, bem como os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitação para a sua aquisição e emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o art. 2º da Portaria nº 423, de 22 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em dez anos, 1.049 armas desapareceram da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Em cinco anos, 875 armas foram roubadas ou furtadas das polícias civis e militares do estado de São Paulo. Em 7 anos, o Exército e a Marinha tiveram mais de 100 armas roubadas ou furtadas. Em 11 anos, a Polícia Federal teve 404 de suas armas extraviadas. Esses são apenas alguns dos inúmeros exemplos que surgem quando se pesquisa sobre o extravio de armas do poder público. Essas armas extraviadas abastecem o crime, colocando a população, além das próprias polícias, em risco.

Observando esses dados alarmantes, seria de se esperar que o Poder Público tomasse providências para resolver o problema. Nesse sentido, o Ministro da Justiça publicou, há algumas semanas, a Portaria n. 389. A portaria trazia, em seu anexo, importantes dispositivos que permitiam a identificação e o rastreamento de armas para aquisição da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública. Foi uma surpresa, então, quando o próprio Ministro revogou as normas sobre rastreamento, em nova portaria publicada no último dia 22, que ora se busca sustar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Infelizmente essa tem sido a prática do atual governo. Além de flexibilizar assustadoramente as regras para aquisição de armas, o Presidente da República pressiona as Pastas da Administração Federal pela revogação de qualquer ato que vise a identificação e o rastreamento de armas e munições. Foi o que se viu na edição da portaria COLOG 62, que revogou ato normativo anterior que trazia diversas medidas para identificação e rastreamento. Essa postura irresponsável do governo só favorece o crime organizado, colocando muitas vidas em risco.

Por entender a importância dos dispositivos revogados é urgente que o Congresso Nacional suste o art. 2º da Portaria nº 423, de 22 de julho de 2020, para que voltem a valer os dispositivos sobre rastreamento de armas da Força Nacional.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Sala de Sessões, 23 de julho de 2020.

Deputado ALESSANDRO MOLON
LÍDER DO PSB

